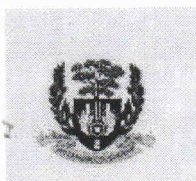


CERTIFICADO QUE NOS TERMOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 085100
ESTE AIO ESTEVE AFIXADO NO
MURAL OFICIAL NO PERÍODO DE
21 A 25 DE 02 DE 05

PUBLICADO

21 1021 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 245/2005

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ E O BANCO DO BRASIL S/A, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, o Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

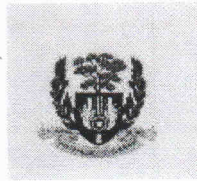
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar parceria com o BANCO DO BRASIL S/A, objetivando a Prestação de Serviços Bancários.

Parágrafo Único: O servidor poderá optar pela conta corrente ou conta salário.

Art. 2º - As obrigações assumidas pelos parceiros serão especificados no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos necessários a execução da parceria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de fevereiro de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal